

### Agência Nacional do Cinema

PROCESSO N.º 01416.029146/2017-74 TERMO N.º 4/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graca Aranha. 35 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, CESAR BRASIL GOMES DIAS, conforme Portarias ANCINE n.º 625-E, de 14 de dezembro de 2018, e nº 367-E, de 29 de maio de 2018, portador da Cédula de Identidade pela IFP-RJ e inscrito no CPF sob o residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empresa KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.196.550/0001-78, sediada na Av. Francisco Matarazzo, nº 1350, Torre II, térreo (parte A), 4º e 5º andares (partes), Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 05001-100, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade , expedida pela SSP/SP. inscrito no CPF sob o e por seu Diretor sem Designação, MARCIO HENRIQUES DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade expedida pela daqui por diante designada CONTRATADA, SSP/SP, inscrito no CPF sob o conforme o Processo n.º 01416.029146/2017-74, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 042/2018, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2019, alterando-se as Cláusulas Segunda – Vigência; Terceira – Preço; Quarta – Dotação Orçamentária; e Décima Sexta – Garantia de Execução, cujo objeto é contratação de serviço de disponibilização de acesso à base de dados sobre a audiência semanal no âmbito do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC ("TV paga"), por meio de solução eletrônica de acesso e análise de dados, ambas funções integradas e online, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, no contrato e na Proposta comercial apresentada pela Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2019

Página 1

THE COMPANY



### Agência Nacional do Cinema CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 002/2019, iniciou-se em 28/03/2019, com término em 28/03/2020, prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2020 até 28/03/2021, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Acrescenta-se ao montante constante do Contrato nº 002/2019, o valor mensal estimado de R\$ 16.923,22 (dezesseis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) e o valor global estimado de R\$ 203.078,64 (duzentos e três mil, setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), pela execução do objeto deste termo aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de Despesa nº 3390.39.01, do Plano Interno nº C20004AN017 e da Fonte de Recursos 0100, do Orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE800084, em 04/02/2020, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.
- 4.2 Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2021, dotação orçamentária própria para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

# CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar caução de garantia, no valor de R\$ 10.153,93 (dez mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo no, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

# CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 002/2019, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2019

Página 2

TAN TES



# Agência Nacional do Cinema CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

CESAR BRASIL GOMES DIAS Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: KANTAR IBOPE PESQUISA DE MÍDIA I TDA.

) X

ERNANDO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

MARCIO HENRIQUES DA COSTA

Diretor sem Designação

**TESTEMUNHAS:** 

Nome/CPF: Del Vecchio Departolo

Nome/CPF:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2019

Página 3